



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 06/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.521 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 163.635,91 (cento e sessenta e três mil seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.018,46
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.945,90
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3119 MATERIAL DE CONSUMO	17.406,29
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.92.00.00.3303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3496 MATERIAL DE CONSUMO	2.317,31
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	1.147,95
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.3003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3003 - Fundo Municipal do Esporte, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); 3113 - Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 60.018,46 (sessenta mil, dezoito reais e quarenta e seis centavos); 3115 - Programa Merenda Creche, no valor de 60.945,90 (sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); 3119 - Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R\$ 17.406,29 (dezessete mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

R\$14.000,00 (quatorze mil reais); 3496 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial, no valor de R\$ 2.317,31 (dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos) e da fonte 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 1.147,95 (um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	60.018,46	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	60.945,90	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	17.406,29	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	7.800,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	16.317,31	
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS	1.147,95	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	60.018,46	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	60.945,90	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	17.406,29	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	14.000,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	2.317,31	
2.051. Manter o Programa – VIGIASUS	1.147,95	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	7.800,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal